

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA ELETRÔNICA
AQUISIÇÃO DE MACA RETRÁTIL COMPLETA COM KIT INSTALAÇÃO, PARA
SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Objeto: **Aquisição** de MACA RETRÁTIL COMPLETA COM KIT INSTALAÇÃO para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de saúde.

2. Justificativa: Solicitação visa a aquisição de uma maca retrátil completa com kit de instalação para a ambulância de placa PRY5G35, patrimônio nº 8283, devido à falha irreparável da maca anterior, que comprometeu sua funcionalidade e segurança no transporte de pacientes. A substituição é essencial para garantir a continuidade dos serviços de emergência, assegurando o atendimento adequado e seguro, conforme as exigências operacionais e de segurança, e evitando o impacto na qualidade dos serviços prestados

3. Descrições das peças, quantidades, e valor de estimado

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitario	Valor estimado
1	MACA RETRÁTIL COMPLETA COM KIT INSTALAÇÃO	1	3980,00	R\$ 3980,00

Exigências de documentação:

- contrato social
- inscrição nacional da pessoa **jurídica**
- Certidão de regularidade federal
- Certidão de regularidade estadual
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade Trabalhista
- Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição, conforme modelo em anexo.

4. Das condições de entrega das peças:

4.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo de **5 (cinco)** dias após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail.

4.2 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua General Osório, nº 75, Esquina com Rua: D. Pedro II, Arroio Grande/RS, no horário entre às 7h00min e 13h00min.

4.2.1 – O almoxarife municipal ou fiscal de contrato serão responsáveis pela **fiscalização dos materiais** de acordo com especificações descrito no item 3 do termo de referência.

4.2.2 – Em caso de alguma emergência de entrega a tarde, entre os horários das 14h00min às 16h00min, e atendimento pelos telefones fixado na frente do almoxarifado central.

4.3. Além da entrega no local designado pelo Município, conforme item 4.2., a contratada deverá **descarregar** os materiais em local indicado servidor indicado no item anterior, sem custos adicional para contratante.

4.4 Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

4.4.1 Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

4.4.2. Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.4.3. Ocorrendo a rejeição do produto, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 48 horas após devidamente notificada.

4.5 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;

4.6 É expressamente proibida a troca ou substituição dos materiais.

4.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5 Do pagamento:

5.1 O pagamento será efetuado em 30 dias após a entrega e aceitação **dos materiais** emitido pelo almoxarife ou fiscal de contrato.

6 Das obrigações da licitante vencedora:

6.1 Entregar as peças objeto deste Termo de Referência, no prazo previsto.

6.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria.

6.3 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

6.4 Entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto ou material, reservando a secretaria ou almoxarife mencionado no item o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.6 Comunicar imediatamente a secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto ou material, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

6.8 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades.

6.9 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 As empresas vencedoras deverão informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega.

7 Das obrigações da contratante:

7.1 Conferir o fornecimento do material, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

7.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do material e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7.3 Solicitar a substituição do material que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo almoxarife ou fiscal de contrato.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

7.5 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

7.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

8 Das penalidades:

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega dos materiais, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

8.2 Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia dos materiais do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias.

Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

8.3 Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

8.4 Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

8.5 Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

8.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

8.7 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

8.8 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso

9 Da vantajosidade das propostas

9.1 As propostas a serem apresentadas deverão conter valores mais vantajosos do que o mencionado no item 3,

sendo que propostas cujos valores não se fizeram mais favoráveis não deverão serem admitidas.

Arroio Grande/RS, 14 de Novembro de 2024.

João Carlos Soares Caldeira
Secretária Municipal de saúde

Anexo I

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Dispensa Eletrônica nº. ____/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso VIII do artigo 21 do Decreto Municipal nº.152/2023, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade, ____ de _____ de 2024.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa